



Governo do Estado de Pernambuco  
Secretaria de Educação e Esportes  
**Conselho Estadual de Educação**

INTERESSADA: AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS (AESGA)/FACULDADES INTEGRADAS DE GARANHUNS (FACIGA)

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL, COM AUTORIZAÇÃO DA OFERTA DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO, *LATO SENSU*, EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO EM TECNOLOGIA E GESTÃO DE OBRAS CIVIS E EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

RELATORA: CONSELHEIRA MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DOS SANTOS

PROCESSO N° 14000110005178.000034/2021-78

*Publicado no DOE de 04/12/2021 pela Portaria SEE nº 6170 de 03/12/2021.*

## **PARECER CEE/PE N° 134/2021-CES**

**APROVADO PELO PLENÁRIO EM 24/11/2021.**

### **1 DO RELATÓRIO**

A Presidente da Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns (AESGA), por meio do Ofício GP-AESGA n° 041/2021, de 08 de março de 2021, protocolou em 17 de março de 2020, no Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE), a solicitação de Credenciamento do Programa Institucional de Pós-Graduação em Engenharia Civil e Autorização de Oferta dos Cursos de Pós-Graduação, *Lato Sensu*, em Nível de Especialização em Tecnologia e Gestão de Obras Civis e em Engenharia de Segurança do Trabalho a ser oferecido nas Faculdades Integradas de Garanhuns (FACIGA).

O pedido foi instruído com os documentos exigidos pela Resolução CEE/PE n° 04/2020, que regula, no âmbito do Sistema de Ensino do Estado de Pernambuco, a acreditação do serviço público educacional, especificamente da Educação Superior, em nível de pós-graduação – cursos de pós-graduação *lato sensu* (aperfeiçoamento e especialização) e *stricto sensu* (mestrado acadêmico, mestrado profissional, doutorado acadêmico, doutorado profissional), na modalidade presencial.

A AESGA/FACIGA em atendimento aos artigos 16 e 25 da Resolução n° 04/2020 deste Conselho Estadual de Educação de Pernambuco, encaminhou a seguinte documentação:

- Ofício dirigido ao Presidente do Conselho Estadual de Educação – pedido de credenciamento e autorização para oferta dos cursos em nível de pós-graduação;
- Atos de Criação ou Constitutivo da Instituição e de suas eventuais alterações – Lei Municipal n° 2.174/1985, Lei n° 2.692 de 06/11/1993 e Lei n° 3.445, de 28/12/2006);
- Estatuto da Instituição mantenedora, nos termos da Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal n° 3.445/2006;
- Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) para o período 2019-2023;
- Parecer de Credenciamento da Faculdades Integradas de Garanhuns – FACIGA, (Parecer CEE/PE n° 121/2017-CES); publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) de 30/11/2017 pela Portaria SEE n° 10.251/2017, de 29/11/2017);
- Parecer de Renovação de Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Engenharia Civil (Parecer CEE/PE n° 122/2019-CES);

- Parecer de autorização do Curso de Arquitetura e Urbanismo (Parecer CEE/PE nº 119/2017-CES);
- Parecer de Autorização do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos (Parecer CEE/PE nº 031/2018-CES);
- Parecer de Renovação de Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Direito (Parecer CEE/PE nº 127/2019-CES);
- Parecer de Autorização do Curso de Bacharelado em Educação Física (Parecer CEE/PE nº 104/2018-CES);
- Parecer de Reconhecimento do Curso de Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar (Parecer CEE/PE nº 024/2021-CES);
- Parecer de Renovação de Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Administração (Parecer CEE/PE nº 091/2021-CES);
- Parecer de Renovação de Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Secretariado Executivo Bilíngue (Parecer CEE/PE nº 01/2021-CES);
- Relatório das atividades de grupo de pesquisa e extensão da FACIGA -2020;
- Decisão do Conselho Superior da mantenedora/mantida (Ata 7ª Reunião - Conselho Administrativo da AESGA -2021);
- Regimento Interno da FACIGA e Regimento do programa institucional de pós-graduação, em conformidade com a Resolução CEE/PE nº 4/2020;
- Projeto do Programa Institucional de Pós-Graduação;
- Comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidões Negativas de Débitos: Seguridade Social - Regime Geral de Previdência Social e regime próprio (válido até 11/12/2021), Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (válido até 08/12/2021);
- Ato Jurídico de disponibilidade do imóvel - Certidão registrada em 21/07/2016;
- Identificação dos dirigentes da Instituição - Portaria nº 012/2021 - GP da Prefeitura Municipal de Garanhuns.;
- Plano de Carreira Docente e Técnico-administrativo da instituição, definido pela Lei Municipal nº 4.484/2018, 23 de agosto de 2018 que altera as Leis Municipais nº 4.340/2017, de 03 de janeiro de 2017 e nº 4.281/2016, de 07 de junho de 2016;
- Política de Capacitação e de Incentivo à Carreira Docente - Plano Institucional de Qualificação dos Docentes da AESGA/FACIGA (PIQ 2018);
- Alvará de Funcionamento da Instituição (**válido até 31/12/2021**);
- Descrição da estrutura física da AESGA;
- Declaração de acessibilidade da Instituição de acordo com a Lei Federal nº 10.098 de 2000, com data de 04 de março de 2021.
- Projeto de Cursos: Pós-Graduação em Tecnologia e Gestão de Obras Civis e de Pós-Graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho.

Verificada a regularidade formal do processo, os elementos que constituem o pedido de credenciamento do Programa Institucional de Pós-graduação da Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns – AESGA/FACIGA, com a devida autorização dos cursos, segue análise que subsidia o parecer desta Relatoria.

## 2 DA ANÁLISE

### 2.1 Da Instituição

A Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA), foi criada pela Lei Municipal nº 2.174, de 23 de agosto de 1985, com a finalidade de agregar a já existente Faculdade de Ciências da Administração de Garanhuns (FAGA) – Lei Municipal nº 1.698, de

14 de janeiro de 1976, e, a partir desse ato, permitir a criação de outras Instituições de Educação Superior (IES), atendendo a vocação da cidade, conhecida em âmbito estadual, como município Polo Educacional. A AESGA enquanto instituição da administração indireta está subordinada à legislação municipal (Leis nº 2.692 de 06/11/1993 e nº 3.445, de 28/12/2006), aos dispositivos legais aprovados pelo Conselho Estadual de Educação (CEE-PE) e à Legislação da Educação Superior Brasileira.

As Faculdades Integradas de Garanhuns (FACIGA), Instituição de Educação Superior sem fins lucrativos, integrante da Administração Municipal Indireta, e de acordo com as Leis Municipais nº 2.174, de 21 de agosto de 1985, e Lei nº 3.445, de 28 de dezembro de 2006, tem a Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA) como mantenedora. A FACIGA, idealizada para absorver a Faculdade de Ciências da Administração de Garanhuns (FAGA), a Faculdade de Ciências Sociais e Humanas de Garanhuns (FAHUG), a Faculdade de Direito de Garanhuns (FDG) e a Faculdade de Ciências Exatas de Garanhuns (FACEG), responsáveis pela oferta de cursos presenciais, semipresenciais e a distância dos tipos sequenciais, graduação, pós-graduação e extensão.

A Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns está localizada na mesorregião do Agreste de Pernambuco e se define como pioneira no processo de interiorização da formação superior, onde atua desde a década de 1970. Ao longo de sua história de funcionamento, a AESGA se estruturou tendo como diretriz a oferta de educação superior diversificada e de qualidade, não somente ao município de Garanhuns, mas também, à região de Pernambuco. Vale ressaltar que a área de abrangência da AESGA inclui municípios de outras microrregiões de Pernambuco e demais estados da Região Nordeste.

## 2.2 Da Infraestrutura

A Infraestrutura da FACIGA/AESGA abrange uma área total de 7.906,20 m<sup>2</sup>, dos quais 6.297,31 m<sup>2</sup> são de área construída. A área administrativa para os serviços/setores administrativos é constituída de 03 (três) edifícios e 04 (quatro) blocos. A Infraestrutura Física Acadêmica para os serviços/setores acadêmicos é constituída de 03 (três) edifícios em 02 (dois) blocos, conforme Quadros 1 e 2 apresentados a seguir:

**Quadro 1 – Infraestrutura Física Administrativa**

BLOCO 1 Administrativo (320,46 m <sup>2</sup> )	BLOCO 2 (248,87 m <sup>2</sup> )	BLOCO 3 (245,93 m <sup>2</sup> )	BLOCO 4 (22,84 m <sup>2</sup> )
Presidência Recepção Departamento Pessoal Tec. da Informação Tesouraria e Contabilidade Compras Licitação Departamento Jurídico CESPA Secretaria Acadêmica Sala de reuniões Sanitários	Auditório	Biblioteca	Sala dos Professores, Sala de Manutenção Copa e cozinha

Fonte: Relatório descrição da estrutura física apropriada, FACIGA - 2021.

### Quadro 2 – Infraestrutura Física Acadêmica

<b>BLOCO 5 Acadêmico-pedagógico (4.027,23m<sup>2</sup>)</b>	<b>ANEXO DO BLOCO 5</b>	<b>BLOCO 6</b>
Almoxarifado e Patrimônio Núcleo de Prática Jurídica (NPJ) Recepção Protocolo 40 salas de aula Sala de reuniões Comunicação Sala da Coordenação de Pós-Graduação Salas das Coordenações dos Cursos Sala da Assessoria de Assistência Social Sala da Coordenação de Estágio Departamento de Pesquisa e Extensão Sala da Avaliação Institucional Sala da Coordenação do PROUPE/PROGUS Sala do Núcleo de Práticas Administrativas (NIPA) Sala de Projetos Acadêmicos Sanitários para Servidores Sanitários para os Alunos Sala da Chefia de Serviços Gerais Sala da Escolaridade	Sala de Vídeo conferência 03 Laboratórios de Engenharia 01 Caixa d'água (4,16m <sup>2</sup> )	Quadra Poliesportiva coberta (1.006,53 m <sup>2</sup> )

Fonte: Relatório descrição da estrutura física apropriada, FACIGA - 2021.

Fisicamente, a biblioteca está localizada no *campus* da AESGA, dispõe de uma área física de 245,93 m<sup>2</sup>, distribuídas em: espaço de recepção e protocolo, sala do acervo, salão de estudos (com mesas de estudo em grupo e cabines de estudo individuais, sala de coordenação, sala de estudo reservada, sanitários e armários para guarda de objetos pessoais dos discentes.

A Biblioteca Ivonita Alves Guerra funciona diariamente, de segunda a sexta no horário das 10 às 22 horas, e aos sábados, de acordo com o calendário da pós-graduação, no horário das 8 às 17 horas.

No que se refere à Declaração de Acessibilidade, a Presidente da AESGA declara que atende à legislação em vigor e descreve as adequações realizadas desde o ano de 2017, em atendimento às recomendações deste CEE/PE para melhoria das regras de acessibilidade previstas na legislação em vigor.

### 2.3 Do Programa Institucional de Pós-Graduação

O Processo foi analisado por esta Relatoria de acordo com os procedimentos da Resolução CEE/PE nº 04/2020. Quanto à análise das condições de aceitabilidade do pleito, a FACIGA atende aos critérios considerando que a oferta do Curso de Bacharelado em Engenharia Civil tem afinidade com a proposta e teve seu último reconhecimento obtido pelo Parecer CEE/PE nº 122/2019-CES, publicado no DOE de 15/10/2019 pela Portaria SEE nº 5939/2019, de 15/10/2019, com vigência até 20/08/2025.

O Projeto do Programa Institucional de Pós-Graduação em Engenharia Civil da AESGA (2021 – 2025) encontra-se em conformidade com a Resolução CEE/PE nº 4, de 25 de março de 2020, a organização didática pedagógica do Programa e dos Cursos de Pós-Graduação está regulamentada em documentos próprios, aprovados em Conselho pela IES.

Neste sentido também, os Projetos Pedagógicos de Cursos de Pós-Graduação que compõem o Programa de Pós-graduação *Lato Sensu* em Engenharia Civil da AESGA/FACIGA seguem as diretrizes da referida Resolução.

Destaque-se que, de acordo com o disposto no art. 6º da mesma Resolução, estão incluídos no rol de cursos a serem ofertados no Programa de Pós-graduação *Lato Sensu* da FACIGA/AESGA os cursos de: I - aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 180

horas/aula; e II - especialização, com carga horária mínima de 360 horas-aula e, em conformidade com o art. 7º: “Os cursos de especialização visam ao aprimoramento da formação acadêmica recebida em nível de graduação, especializando, atualizando e incorporando novas competências e novos perfis profissionais ao educando, para o seu desenvolvimento e o do seu meio social”, a AESGA pretende manter ativos, no Programa cursos nas área de concentração do conhecimento correlatas à Engenharia.

A Pós-Graduação das Faculdades Integradas de Garanhuns (FACIGA), mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA), em conformidade com a Resolução CEE/PE nº 4, de 25 de março de 2020, é regida por Regimento aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) e homologado pelo Conselho de Administração (CAA/AESGA).

### 2.3.1 Caracterização Geral do Programa

**Modalidade:** Pós-Graduação *Lato Sensu* – Especialização e/ou MBA.

**Turno de Funcionamento:** Integral.

**Carga Horária total por curso ofertado:** 360 h/a (hora aula = hora relógio), no mínimo.

**Tempo de Integralização:** mínimo 18 meses (01 ano e meio) e máximo 24 meses (02 anos).

**Vagas Ofertadas:** 40 vagas, por curso/turma, conforme Projeto Pedagógico do Curso em oferta.

**Formas de acesso:** seleção curricular/entrevista individual (como critério de desempate, quando houver).

**Regime de Matrícula:** em conformidade com os contratos de prestação de serviços educacionais, a matrícula é solicitada para a vigência de cada curso em oferta, e enquanto durar a vigência do contrato.

**Avaliação do processo ensino-aprendizagem:** expressa por notas. Em conformidade com o sistema de avaliação adotado pela AESGA, a avaliação se pautará na atribuição de notas de 0 (zero) a 10 (dez), sendo 7,0 (sete) a nota mínima para integralização do componente curricular. A frequência mínima obrigatória é de 75% da carga horária total de cada disciplina.

**Aproveitamento de estudos:** é cabível ao estudante, o requerimento para disciplinas cursadas em outros cursos de pós-graduação *lato sensu* ou superiores, em IES reconhecidas nacionalmente, não podendo exceder a 1/3 (um terço) da carga horária do Curso, a ser realizado pelo Colegiado do Curso.

### 2.3.2 Dos Cursos de Pós-Graduação Ofertados

No que se refere aos cursos de pós-graduação pretendidos no Programa, a FACIGA/AESGA apresentou Projeto Pedagógico para oferta dos cursos e declara em 12 de março de 2021, que “os Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, em nível de **Especialização de Tecnologia e Gestão de Obras Civis e Engenharia de Segurança do Trabalho**, são cursos que ainda não foram vivenciados nesta IES até a presente data, com isso esses cursos especificamente não dispõem de relatórios de atividades”.

Mesmo diante dos **Pareceres autorizativos do CEE/PE de nº 018/2016-CES do Curso de Tecnologia e Gestão de Obras Civis e do Parecer CEE/PE nº 039/2017-CES para o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia e Segurança do Trabalho**, a Instituição afirma que os referidos cursos não foram ofertados em quaisquer períodos, entre os anos de 2016 até o ano de 2020.

## 2.4 Do Projeto Pedagógico dos Cursos para oferta da Pós-Graduação

### 2.4.1 Do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Tecnologia e Gestão de Obras Civis

O Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Tecnologia e Gestão de Obras Civis, elaborado em conformidade com as Diretrizes do Regimento da Pós-Graduação (AESGA), da Resolução CEE/PE nº 04/2020, de 25 de março de 2020 e da Resolução CNE/CES nº 1 de 06 de abril de 2018, trata dos elementos de natureza administrativo-pedagógica essenciais à organização e sistematização da oferta, execução, monitoramento e avaliação do Curso.

O profissional pós-graduado do Curso deverá ser um profissional com princípios éticos, democráticos e humanos, habilitado a realizar gerenciamento de obras, projetos e materiais, e de equipes, que desenvolvam a capacidade de negociação e que acompanhem o desenvolvimento tecnológico buscando, constantemente, o conhecimento científico e as inovações do setor através de práticas fundamentadas no rigor científico, na análise e reflexão crítico-filosófica da realidade e das demandas permanentes, demonstrando permanente comprometimento com as amplas questões relacionadas à gestão, estratégia, operações, finanças, recursos humanos e outras.

O Curso tem como público-alvo os bacharéis em Engenharia, Arquitetura, Administradores e demais graduados em cursos de nível superior que desempenham ou pretendem desenvolver atividades ligadas à área de construção civil. A carga horária total é de 360 h/a, distribuídas em 45 dias letivos. O prazo para integralização do curso de pós-graduação, é de, no mínimo, 18 meses e, no máximo, 24 meses.

O Regime de aulas é quinzenal (podendo haver aulas em semanas subsequentes, de acordo com as demandas do calendário nacional), ocorrendo sextas-feiras, das 16h às 22h, com intervalo de 15 min, e aos sábados, de 08h às 12h30 e 13h30 às 17h.

Na formação em especialista em Tecnologia e Gestão de Obras Civis, o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) pode assumir o formato de Artigo Científico ou de Monografia, segundo opção do estudante. O efetivo cumprimento do componente curricular TCC é critério obrigatório para finalização do Curso, e possibilitado pela integralização da carga horária em disciplinas presenciais e respectivas atividades avaliativas, bem como cumprimento de, no mínimo, 75% da frequência obrigatória. A seguir Quadro 3 com a Matriz Curricular Proposta:

**Quadro 3 – MATRIZ CURRICULAR**  
**Curso: Pós-Graduação *Lato Sensu* em Tecnologia e Gestão de Obras Civis**

Módulo Geral	Ch*
Liderança e Gestão de Pessoas	15
Gestão da Qualidade e Produtividade	15
Introdução à Segurança do Trabalho	15
Introdução ao Meio Ambiente	15
<b>Total</b>	<b>60</b>
Módulo Metodologias	
Metodologia da Pesquisa Científica I	30
Metodologia da Pesquisa Científica II	30
<b>Total</b>	<b>60</b>
Módulo Gestão De Obras	
Gerenciamento de Projetos	30
Planejamento e Controle de Obras	15
Engenharia de Custos	15
Suprimento e Logística	15
Licitações e Contratos	15

	<b>Total</b>	<b>90</b>
<b>Módulo Tecnológico</b>		
Processos Construtivos	30	
Tecnologia do Concreto Armado	30	
Patologias nas Obras Civis	15	
Alvenaria Estrutural	30	
Resíduos na Construção Civil	15	
Gestão de Desempenho	15	
Avaliações e Pareceres	15	
	<b>Total</b>	<b>150</b>
<b>Carga-Horária Total</b>		

Fonte: Projeto do Curso, 2021.

#### **2.4.2 Do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Engenharia de Segurança do Trabalho**

O Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Engenharia de Segurança do Trabalho, elaborado em conformidade com as diretrizes do Regimento da Pós-Graduação/AESGA, da Resolução CEE/PE nº 04/2020, de 25 de março de 2020, da Resolução CNE/CES nº 1 de 06 de abril de 2018, Parecer do Conselho Federal de Educação CFE nº19/1987 e Lei nº 7.410 de 27 de novembro de 1985, trata dos elementos de natureza administrativo-pedagógica essenciais à organização e sistematização da oferta, execução, monitoramento e avaliação do Curso.

O egresso do Curso deverá ser um profissional com princípios éticos, democráticos e humanos, habilitado a realizar gerenciamento de obras, projetos e materiais, e de equipes, que desenvolvam a capacidade de negociação e que acompanhem o desenvolvimento tecnológico buscando, constantemente, o conhecimento científico e as inovações do setor através de práticas fundamentadas no rigor científico, na análise e reflexão crítico-filosófica da realidade e das demandas permanentes, demonstrando permanente comprometimento com as amplas questões relacionadas à gestão, estratégia, operações, finanças, recursos humanos e outras.

O Curso tem como público-alvo os bacharéis em engenharia, em agronomia ou em arquitetura, em cumprimento da Lei Federal nº 7.410/1985.

A carga horária total do Curso é de 600 h/a, distribuídas em 75 dias letivos, contabilizando 8 horas diárias. O prazo para integralização do curso de pós-graduação, é de, no mínimo, 18 meses e, no máximo, 24 meses.

Regime de aulas é quinzenal (podendo haver aulas em semanas subsequentes, de acordo com as demandas do calendário nacional), ocorrendo sextas-feiras, das 16h às 22h, com intervalo de 15 minutos, e aos sábados e domingos, de 08h às 12h30 e 13h30 às 17h, ou em horários distribuídos no período noturno, durante os dias da semana.

Na formação em especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho, o TCC pode assumir o formato de artigo científico ou de monografia, segundo opção do estudante. O efetivo cumprimento do componente curricular do TCC é critério obrigatório para finalização do curso, e possibilitado pela integralização da carga horária em disciplinas presenciais e respectivas atividades avaliativas, bem como cumprimento de, no mínimo, 75% da frequência obrigatória. A seguir Quadro 4 com a Matriz proposta:

#### **Quadro 4 – MATRIZ CURRICULAR**

<b>Módulo Metodologias</b>	<b>Natureza</b>	
Metodologia da Pesquisa Científica I	20	Optativa
<b>Total Ch</b>	20	
<b>Módulo Conhecimentos Específicos</b>		<b>Natureza</b>

Introdução à Engenharia de Segurança do Trabalho	20	Obrigatória
Legislação e Normas Técnicas	20	Obrigatória
Ergonomia	30	Obrigatória
Psicologia na Engenharia de Segurança, Comunicação e Treinamento	15	Obrigatória
Administração Aplicada à Engenharia de Segurança	30	Obrigatória
Higiene do Trabalho	140	Obrigatória
Proteção Contra Incêndio e Explosões	60	Obrigatória
Gerência de Riscos	60	Obrigatória
Proteção do Meio Ambiente	45	Obrigatória
O Ambiente e as Doenças do Trabalho	50	Obrigatória
Prevenção/Controle de Riscos em Máquinas, Equipamentos e Instalações	80	Obrigatória
Laudos Técnicos e Perícias	15	Optativa
Segurança do Trabalho na Construção Civil	15	Optativa
<b>Total Ch</b>	<b>580</b>	
<b>Carga-Horária Total</b>	<b>600</b>	

Fonte: Projeto do Curso, 2021.

O currículo do Curso é composto de um elenco de componentes obrigatórios, descritos no Parecer CFE nº 19/1987, e optativos especificados pela denominação, carga horária, ementa e corpo docente. Ainda conforme o Parecer citado anteriormente, a carga horária mínima do Curso deve ser de 600 horas-aula e deve ser prevista a realização de atividades práticas em 10% da carga-horária total. As unidades curriculares, distribuídas por módulo, relacionam a carga-horária de cada componente. Salienta-se que a nomenclatura dos componentes está de acordo com o Parecer nº 19/1987.

### 3 Da Coordenação e do Corpo Docente do Programa e dos Cursos de Pós-Graduação

A Coordenação do Programa Institucional da Pós-Graduação da AESGA será exercida pela professora Dra. Cláudia Fernanda de Melo.

O corpo docente do Programa Institucional da Pós-Graduação da AESGA será constituído de docentes efetivos e docentes temporários. Os docentes efetivos serão enquadrados nos termos do plano de cargos e salários da AESGA. Os docentes temporários serão definidos em processo seletivo simplificado.

- **A coordenação dos Cursos de Pós-Graduação em Tecnologia e Gestão de Obras Civis e em Engenharia de Segurança do Trabalho** será exercida pelo Prof. Me. Thomas Fernandes da Silva Mestre e Doutorando em Engenharia Civil (UFPE) e Bacharel em Engenharia Civil (UFPE-Caruaru).
- **O corpo docente do Curso de Pós-Graduação em Tecnologia e Gestão Obras Civis** é composto por 18 professores efetivos e convidados da AESGA, sendo, 09 (nove) mestres e 9 (nove) doutores, conforme pág. 23 do Projeto Pedagógico do Curso.
- **O corpo docente do Curso de Pós-Graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho** é composto por 18 professores efetivos e convidados da AESGA, sendo, 09 (nove) mestres e 09 (nove) doutores, conforme pág. 21 do Projeto Pedagógico do Curso e Quadro 5 apresentado a seguir.

**Quadro 5 – Lista de docentes com a respectiva titulação e vínculo com a IES**

<b>DOCENTE</b>	<b>VÍNCULO</b>	<b>TITULAÇÃO</b>
Ana Cecília Vieira da Nóbrega	Contrato	Doutor
Anna Cecília Bezerra Sobral	Efetivo	Doutor
Dannúbia Ribeiro Pires	Contrato	Doutor
Douglas Mateus de Lima	Contrato	Doutor
Eusileide Sianne Rodrigues Lopes de Melo	Efetivo	Mestre
Giane Maria de Lira Oliveira	Contrato	Mestre
Giuliana Furtado Franca Bono	Contrato	Doutor
Humberto Correia Lima Junior	Contrato	Doutor
Jessyca Priscylla de Almeida Nunes	Efetivo	Mestre
Kaike Manoel Barros do Nascimento	Efetivo	Mestre
Larissa Marques Cunha Cabral	Contrato	Mestre
Marília Neves Marinho	Contrato	Doutor
Paulo Rogério Gallo	Contrato	Doutor
Priscila Honório Apolônio	Efetivo	Mestre
Renan Gustavo Pacheco Soares	Efetivo	Mestre
Romilde Almeida de Oliveira	Contrato	Doutor
Thomas Fernandes da Silva	Efetivo	Mestre
Virgínia Spinassé de Melo	Efetivo	Mestre

Fonte: Planos de Cursos, 2021

**4 VOTO**

Pelo exposto, considerando o credenciamento institucional em vigor, por força do Parecer nº 121/2017-CES, de 13/11/2017, deste Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE), publicado no DOE de 30/11/2017 pela Portaria SEE nº 10251/2017, de 29/11/2017, fica credenciado o Programa Institucional de Pós-Graduação em Engenharia Civil, mantido pela Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns (AESGA), por sua Faculdades Integradas de Garanhuns (FACIGA), inscrita no CNPJ de nº 11.224.920/0001-00, autorizando-se oferta de cursos de pós-graduação, *lato sensu*, em nível de especialização em Tecnologia e Gestão de Obras Civis e em Engenharia de Segurança do Trabalho, na modalidade presencial, obedecida a Matriz Curricular e o modo de sua integralização apresentadas, neste Parecer, com 40 (quarenta) vagas, por curso/turma, no turno integral, com funcionamento na Av. Caruaru, 508, Heliópolis – Garanhuns – PE, Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 55290-000, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Fica referendado o Regimento do Programa Institucional de Pós-Graduação em Engenharia Civil, que deve receber carimbo e assinatura do Presidente deste Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE/PE para os efeitos legais.

É o Voto. Dê-se ciência à interessada.

**5 CONCLUSÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 22 de novembro de 2021.

MARIA IÊDA NOGUEIRA – Presidente

SHIRLEY CRISTINA LACERDA MALTA – Vice-Presidente

MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DOS SANTOS – Relatora

MARIA DO CARMO TINOCO BRANDÃO  
RICARDO CHAVES LIMA

## 6 DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 24 de novembro de 2021.

**Antônio Henrique Habib Carvalho**  
**Presidente**